



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 291/2022/PE

Razão Social: UBS ANÁLIA BATISTA

Nome Fantasia: UBS ANÁLIA BATISTA

Endereço: RUA 13 SN

Bairro: COSME DAMIÃO

Cidade: Petrolina - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: NÃO EXISTE DIRETOR TECNICO.

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 13/07/2022 - 09:30 a 10:30

Equipe de Fiscalização: Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos

Equipe de Apoio da Fiscalização: LUCIANO CONDE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

ESTA UNIDADE DE SAUDE FOI SOLICITADA A VISTORIA DE EMERGENCIA, PELO FATO DE HAVER OCORRIDO, UM ATENTADO POR ARMA DE FOGO DE FORA PRA DENTRO DA UNIDADE, SENDO INVESTIGADO PELA AUTORIDADE POLICIAL ,NO ENTANTO NÃO COMUNICARAM AOS PROFISSIONAIS QUE ALI TRABALHAM ,GERANDO UM CERTO MEDO E DESCONFORTO POR NÃO TEREM SIDO COMUNICADOS DA CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES, ALEM DO QUE A SEGURANÇA E FEITA POR APENAS 01 VIGILANTE DESARMADO, E UQE QUANDO PRECISAM DE APOIO,LIGAM PARA QUE UMA VIATURA DOS GUARDAS MUNICIOAIS FAÇAM UMA RONDA DE URGENCIA, O QUE NÃO TRAZ SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS QUE ALI TRABALHAM.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Sim

4.2. Ambiente com conforto térmico: Não

UBS ANÁLIA BATISTA - 291/2022/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Não
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.11. Sinalização de acessos: Sim
- 5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 22 - Por Mês = 484 - Por Ano = 5808

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Guarda:: Consultório
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual e eletrônico: Sim

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 7.5. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 7.6. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 7.7. Identificação do paciente: Sim
- 7.8. Queixa principal: Sim
- 7.9. História da doença atual: Sim
- 7.10. História familiar: Sim
- 7.11. História pessoal: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 7.12. Pele e anexos: **Não**
- 7.13. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 7.14. Visual: **Não**
- 7.15. Auditivo: **Não**
- 7.16. Tátil: **Não**
- 7.17. Cardiocirculatório e linfático: Sim
- 7.18. Osteomuscular e articular: **Não**
- 7.19. Gêrito-urinário: Sim
- 7.20. Neuroendócrino: **Não**
- 7.21. Psíquico: **Não**
- 7.22. Exame físico: Sim
- 7.23. Exame do estado mental: Não
- 7.24. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 7.25. Exames complementares: Sim
- 7.26. Diagnóstico: Sim
- 7.27. Conduta: Sim
- 7.28. Prognóstico: Não
- 7.29. Sequelas: Não
- 7.30. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 7.31. Letra legível: Sim
- 7.32. Informações compreensíveis: Sim
- 7.33. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não acessado

9. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 9.1. Área física adequada para o que se propõe: Sim
- 9.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 9.3. Recepção / Sala de espera: Sim
- 9.4. SAME: Sim
- 9.5. Sala administrativa: Sim
- 9.6. Local para macas e cadeira de rodas: **Não**
- 9.7. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 9.8. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 9.9. Consultórios médicos: Sim
- 9.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.11. Laboratório de análises clínicas: Não
- 9.12. Sala de coleta: Sim
- 9.13. Copa: Sim
- 9.14. Sala de nebulização: Não
- 9.15. Sala de reidratação: Não
- 9.16. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 9.17. Consultório Odontológico: Sim
- 9.18. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 9.19. Escovário Odontológico: Não
- 9.20. Sanitários para os funcionários: Sim
- 9.21. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 9.22. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 9.23. Sala de reuniões de equipe: Não
- 9.24. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 9.25. Cozinha: Não
- 9.26. Serviço de segurança próprio: Sim (APENAS UM VIGILANTE DESARMADO.)

10. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 10.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 10.2. Condicionador de ar: Não
- 10.3. Bebedouro: Não
- 10.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 10.5. Cesto de lixo: Sim
- 10.6. Acomodação de espera adequada: Sim (SEM NENHUM CONFORTO)
- 10.7. Quadro de avisos: Sim
- 10.8. Televisor: Não

11. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 11.1. Armários com chave: Não
- 11.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não (NAO FAZEM DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÕES CONTROLADAS.)
- 11.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
- 11.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (ANALGESICOS ,ANTITERMICOS, ,SEGUNDO FUNCIONARIOS ,FALTA COM FREQUENCIA.)
- 11.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
- 11.6. Ambiente climatizado: Não
- 11.7. Estante modulada: Sim
- 11.8. Escada: Sim
- 11.9. Cesto de lixo: Sim
- 11.10. Cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11.11. Mesa tipo escritório: Sim

12. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 12.1. Sala de Procedimentos / Curativos: Sim (APENAS UMA PEQUENA SALA PARA AS DUAS FINALIDADES ,MAS BASTANTE, SIMPLES.)
- 12.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 12.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 12.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 12.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 12.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 12.7. Pia ou lavabo: Sim
- 12.8. Toalhas de papel: Sim
- 12.9. Sabonete líquido: Sim
- 12.10. Álcool gel: Sim
- 12.11. Realiza curativos: Sim
- 12.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 12.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: **Não**
- 12.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim (QUANDO CHEGA PEQUENOS ACIDENTES ,REALIZA SUTURAS.)
- 12.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 12.16. Material para anestesia local: Sim

13. SALA DE COLETA

- 13.1. Sala de Coleta: Sim
- 13.2. Serviço próprio: Sim
- 13.3. Sala exclusiva para coleta: **Não**
- 13.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 13.5. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.6. Toalhas de papel: Sim
- 13.7. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 13.8. Cadeira com braçadeira: Sim

14. COPA

- 14.1. Mesa para refeições: Sim
- 14.2. Cadeiras: Sim
- 14.3. Cesto de lixo: Sim
- 14.4. Quadro de avisos: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 15.1. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 15.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 15.3. Cadeiras: Sim
- 15.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 15.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim
- 15.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 15.7. Cesto de lixo: Sim
- 15.8. Refrigerador para vacinas, munida de termômetro externo específico: Sim
- 15.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 15.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 15.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 15.12. Ambiente climatizado: Sim
- 15.13. Estrutura física adequada: Sim
- 15.14. Cobertura da parede lavável: **Não**
- 15.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Sim**
- 15.16. Quais: AS VACINAS SÃO LEVADAS PARA O POSTO QUANDO EXISTE CAMPANHAS DEFINIDAS.
- 15.17. Cartão de vacinas: Sim

16. CONSTATAÇÕES

16.1. UNIDADE DE SAÚDE ,COM ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA O QUE SE DESTINA, MAS NOVAMENTE ESBARRA NA FALTA DE COMPROMISSO DOS GESTORES MUNICIPAIS EM CONTRATAR PROFISSIONAIS MEDICOS PELA PREFEITURA E FACAR A ESPERA DO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL, NESTA UNIDADE QUE FUNCIONA COM DUAS EQUIPES, ESTAVA APENAS COM UMA ,PORUQUE OCONTRATO DO MEDICO DE UMA DAS EQUIPES TINHA EXPIRADO, E NAO HAVIA SUBSTITUTO.

17. RECOMENDAÇÕES

17.1. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

17.1.1. Sala de nebulização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.1.2. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

17.1.3. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.1.4. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.2. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

17.2.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

17.2.2. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

17.2.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

17.3. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

17.3.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria SVS Nº 344/98

17.3.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

17.3.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

17.3.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

17.3.5. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

17.4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

17.4.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

17.4.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

17.5. PRONTUÁRIO

17.5.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3

17.5.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea I e Resolução CFM Nº 1638/2002

17.5.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

17.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

17.6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

17.6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18. IRREGULARIDADES

18.1. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.1.1. Local para macas e cadeira de rodas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

18.2. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

18.2.1. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.2.2. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.2.3. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.2.4. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.3. DADOS CADASTRAIS

18.3.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

18.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

18.4.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

18.5. PRONTUÁRIO

18.5.1. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.5.2. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.5.3. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.5.4. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.5.5. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.5.6. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.5.7. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.5.8. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

18.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

18.6.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

18.7. SALA DE COLETA

18.7.1. Sala exclusiva para coleta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.8. COPA

18.8.1. Quadro de avisos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.9. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

18.9.1. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.9.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

Petrolina - PE, 18 de julho de 2022.

**Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos
CRM - PE: 8274
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19. ANEXOS



19.1. ENTRADA DA UNIDADE BASICA



19.2. CONSULTORIO MEDICO



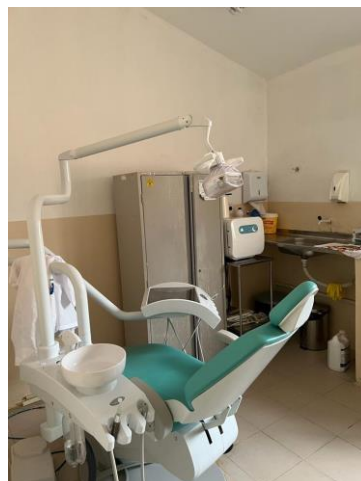
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.3. INTERIOR DO CONSULTORIO



19.4. FARMACIA





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.5. SALA DENTISTA